



**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL, POLÍTICA URBANA, AGRÍCOLA E MEIO
AMBIENTE**

Tendo sido nomeado relator da matéria pelo Presidente desta Comissão, passo a expor o meu parecer e voto:

I – RELATÓRIO:

O Projeto de Lei Ordinária nº 70 de 26 de agosto de 2025, de autoria do Prefeito, que Regula a realização de pedágios beneficentes no município de Rio do Sul.

A proposta tem por objetivo tratar da regulamentação do pedágio beneficente no âmbito do Município de Rio do Sul, revogando expressamente a Lei nº 4.932, de 19 de novembro de 2009, atualmente vigente sobre o tema. O intuito da nova proposta é estabelecer uma legislação que, de fato, funcione na prática, com regras mais claras e mecanismos de controle e transparência mais eficazes. Dentre as principais alterações previstas.



II – PARECER E VOTO DO RELATOR:

O projeto em análise apresenta avanços ao regulamentar os pedágios beneficentes no município, estabelecendo critérios de transparência na prestação de contas, celeridade na aprovação, limitação de quantidade anual e por entidade, regras de segurança, divulgação oficial das autorizações e previsão de penalidades em caso de descumprimento.

O projeto está em consonância com a lei municipal nº 4.932 de 19 de novembro de 2009, que trata do tema atualmente.

Sendo assim, concluo a presente matéria **estar** revestida de interesse público, motivo pelo qual voto pela sua **aprovação** em primeira discussão e votação e solícito aos demais pares que adotem o mesmo posicionamento em relação à matéria.

Rio do Sul, 16 de Setembro de 2025.

MÁRIO SÉRGIO STRAMOSK

Relator

[assinado digitalmente]